



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 377 de 20 de Janeiro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.657, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

(Republicação com correções)

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.160,05 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.452.160,05 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.727,00

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações Patronais.....183,00

04.122.0001.2.038-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....2.379,93

04.122.0001.2.038-339046 - Auxilio

Alimentação.....34,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....28.457,00

04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações

Patronais.....2.363,00

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações

Patronais.....302,00

04.122.0001.2.426-339046 - Auxilio

Alimentação.....34,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339030 - Material de

Consumo.....1.550,00

Manutenção da Iluminação Pública

15.452.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....6.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339093 - Indenizações e

Restituições.....1.845,21

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....5.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....576.815,71

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....649.604,44

10.302.0024.2.415-339046 - Auxilio Alimentação.....17.467,75

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....894,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....2.158,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....54.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....3.116,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....18.535,00

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.601,01

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....35,00

18.541.0001.2.368-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....115,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.700,00

04.122.0001.2.621-319013 - Obrigações
Patronais.....475,00

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.048,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.033,00

20.122.0011.2.629-319113 - Obrigações
Patronais.....200,00

20.122.0011.2.629-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....14.000,00

20.122.0011.2.629-339046 - Auxílio
Alimentação.....13,00

Manutenção do Convênio com o IMA

20.606.0011.0.155-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.500,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....23.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....5.874,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.452.160,05

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....35,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....4.000,00

04.122.0001.2.426-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339030 - Material de
Consumo.....1.200,00

Restauração - Catedral da Sé de N. Sra. da Assunção

13.391.0013.1.144-449051 - Obras e
Instalações.....1.243.787,90

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações do Plano de Fortalecimento da VISA

10.305.0024.2.441-339030 - Material de
Consumo.....10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....537,92

Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDESC

08.244.0015.2.214-339030 - Material de Consumo.....96,24

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Repasse de Subvenções Sociais - FMAS e FNAS

08.244.0000.0.078-335043 - Subvenções Sociais.....7.493,72

Benefícios Eventuais

08.244.0019.2.318-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.845,21

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339046 - Auxilio Alimentação.....4.758,84

Manutenção do CMDCA e do FMCA

08.243.0009.2.607-339048 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas.....2.100,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO AOS ATINGIDOS BARRAGEM DO FUNDÃO

Manutenção do Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos Barragem do Fundão

08.244.0019.2.275-339048 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas.....3.139,84

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 - Material de Consumo.....26.641,51

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.640-339018 - Auxilio Financeiro a
Estudantes.....48.003,93

12.362.0018.2.640-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....59.706,94

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....29.048,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Implantação da UC no Parque Municipal do Cruzeiro

18.541.0006.1.026-449051 - Obras e
Instalações.....631,00

Manutenção das Atividades do Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....134,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....7.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339030 - Material de
Consumo.....1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 1.452.160,05

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.452.160,05

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 07 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.663, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.001.289,07 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.001.289,07 (sete milhões um mil duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319013 - Obrigações

Patronais.....1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....33.512,10

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.208,06

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

Ampliação e Pavimentação de Vias e Acessos Urbanos

15.451.0020.1.175-449051 - Obras e Instalações.....204.962,16

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.409,58

Contribuições para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....34.700,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal e Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....94.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....325.000,00

10.301.0024.2.413-339046 - Auxílio Alimentação.....12.247,50

Aplicação no Custeio de Saúde - Resolução SES/MG 5.312/2016

10.301.0024.1.348-339030 - Material de Consumo.....2.570,00

Manutenção das Atividades do Programa Saúde em Casa

10.301.0024.2.414-339030 - Material de Consumo.....146.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....25.000,00

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....25.000,00

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....150.963,00

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações
Patronais.....186.848,46

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....270.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....322.674,07

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....10.654,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular

10.303.0024.2.438-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....6.500,00

10.303.0024.2.438-339046 - Auxílio
Alimentação.....690,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....9.551,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....86.000,00

10.305.0024.2.440-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....13.713,56

10.305.0024.2.440-339030 - Material de
Consumo.....15.000,00

10.305.0024.2.440-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....15.294,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.020,91

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....95.662,29

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.019.425,83

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações Patronais.....215.300,12

12.361.0018.2.642-339046 - Auxilio Alimentação.....122.000,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 - Material de Consumo.....7.000,00

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....64.461,37

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.389,77

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....45.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.015,68

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.035,83

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.085,90

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.630,56

04.122.0001.2.421-339049 - Auxilio Transporte.....41.512,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.250,32

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 7.001.289,07

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 7.001.289,07 (sete milhões um mil duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	423.233,08
1101 - Educação - 25%	1101	4.440.388,24
1102 - Saúde - 15%	1102	1.117.404,09
1116 - CIDE	1116	6.400,00
1117 - COSIP - Contribuição Serviço Iluminação Pública	1117	150.000,00
1144 - PNAE	1144	7.000,00
1147 - QESE - Salário Educação	1147	12.000,00
1148 - BLATB - Bloco de Atenção Básica	1148	337.247,50
1149 - BLMAC - Bloco de Média e Alta Complexidade	1149	25.000,00
1150 - BLVGS - Bloco de Vigilância em Saúde	1150	67.294,00
1151 - BLAFB - Bloco de Assistência Farmacêutica Básica	1151	7.190,00
1155 - Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde	1155	163.570,00
1157 - Multas de Transito	1157	45.000,00
1192 - Alienação de Bens	1192	199.562,16
TOTAL DO EXCESSO		R\$ 7.001.289,07

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 7.001.289,07

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.664, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Transferencia no valor de R\$ 685.064,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 685.064,90 (seiscentos e oitenta e cinco mil sessenta e quatro reais e noventa centavos):**

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações
Patronais.....200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....20.000,00

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....419.573,82

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.187,60

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....51.858,69

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....4.000,00

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações
Patronais.....222,12

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....646,53

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....9.031,05

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.826,14

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....8.077,01

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....145.357,04

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.437,90

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....19.600,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....35,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319113 - Obrigações Patronais.....12,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 685.064,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....23.000,00

10.122.0024.2.433-339030 - Material de Consumo.....46.000,00

10.122.0024.2.433-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....28.610,40

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.943,92

10.122.0024.2.433-339049 - Auxílio Transporte.....314.019,50

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.187,60

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 - Material de
Consumo.....17.104,60

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....38.754,09

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....222,12

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339030 - Material de
Consumo.....646,53

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339030 - Material de
Consumo.....9.031,05

10.305.0024.2.440-339030 - Material de
Consumo.....6,00

10.305.0024.2.440-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....15,24

10.305.0024.2.440-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.383,44

10.305.0024.2.440-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....421,46

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....3.077,52

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.999,49

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....39.051,75

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....37.743,19

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....70.000,00

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....19.600,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....35,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339093 - Indenizações e
Restituições.....12,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
685.064,90**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.530.873,97 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.530.873,97 (hum milhão quinhentos e trinta mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....101.723,48

15.452.0003.2.388-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....552.000,00

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....8,62

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.924,58

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....75.697,64

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....180,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0023.2.402-339030 - Material de
Consumo.....861,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....200,00

08.244.0023.2.312-339046 - Auxilio
Alimentação.....100,00

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....100,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.917,58

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....8.900,00

12.122.0018.2.087-339092 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.300,00

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....722.033,87

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.247,20

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.186,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319013 - Obrigações Patronais.....4.274,00

26.782.0001.2.419-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319013 - Obrigações Patronais.....5.200,00

04.122.0001.2.420-339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....1.300,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.200,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.530.873,97**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.300,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....69.845,36

Requalificação Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 - Obras e Instalações.....150,00

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449051 - Obras e Instalações.....119.778,93

Expansão da Rede de Iluminação Pública

25.752.0002.1.108-449051 - Obras e Instalações.....464.099,19

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Contribuição para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....84.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Consórcio com o CIAS

10.122.0024.2.260-317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....2.188,50

10.122.0024.2.260-337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....736,08

10.122.0024.2.260-447170 - Rateio pela Participação em Consórcio

Público.....8,62

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030 - Material de
Consumo.....75.697,64

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

Benefícios Eventuais

08.244.0019.2.318-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....11.635,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339030 - Material de
Consumo.....2.917,58

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....9.000,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 - Material de
Consumo.....20.000,00

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.640-339018 - Auxilio Financeiro a
Estudantes.....28.910,00

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100,00

12.362.0018.2.643-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....2.247,20

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.186,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FIT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339030 - Material de
Consumo.....3.302,79

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Infraestrutura de Vias

26.782.0020.2.276-337170 - Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....66.672,00

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339030 - Material de
Consumo.....70,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....41.673,80

04.122.0001.2.421-449051 - Obras e
Instalações.....56.202,80

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....117.549,87

04.122.0001.2.070-339030 - Material de
Consumo.....8.022,41

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e

Desportivas.....1.000,00

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3,33

04.122.0001.2.420-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....54.266,15

Contribuições Associação das Cidades Históricas MG

13.391.0000.0.015-335041 - Contribuições.....16.700,00

Construção, Ampliação e Reforma de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-339030 - Material de Consumo.....35.227,40

27.812.0014.1.040-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....29.764,00

27.812.0014.1.040-449051 - Obras e Instalações.....156.508,49

27.812.0014.1.040-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....2.620,00

Manutenção de Áreas Esportivas

27.812.0014.2.202-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....900,00

27.812.0014.2.202-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....306,92

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....648,58

Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito de Barro Branco

27.812.0014.1.347-449051 - Obras e Instalações.....6.250,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....153,64

13.391.0016.2.183-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.680,00

Construção do Centro Cultural de Furquim

13.391.0016.1.319-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.488,49

13.391.0016.1.319-449051 - Obras e
Instalações.....8.000,00

Auxílio Arquidiocese - Restauração Igreja N. Sra. da Conceição de Cachoeira do Brumado

13.391.0016.0.170-445042 -
Auxílios.....5.000,00

Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista

23.695.0016.2.020-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....260,00

23.695.0016.2.020-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....363,20

23.695.0016.2.020-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....440,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
1.530.873,97**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.530.873,97**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.669 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.244.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.113, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.244.000,00 (onze milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....700.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....444.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção a Saúde

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.500.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413 -319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....270.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.500.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....530.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.000.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.500.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
11.244.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 11.244.000,00 (onze milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	3.000.000,00
1101 - Educação - 25%	1101	530.000,00
1102 - Saúde - 15%	1102	5.000.000,00
1117 - COSIP - Contribuição Serviço de Iluminação Pública	1117	444.000,00
1118 - FUNDEB - 60%	1118	2.000.000,00
1148 - BLATB - Bloco de Atenção Básica	1148	270.000,00
TOTAL DO EXCESSO		R\$ 11.244.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 11.244.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Transferencia no valor de R\$ 2.856.634,25 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 2.856.634,25 (dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos):**

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.207,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	80.000,00
04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	135.880,39
04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações Patronais.....	4.788,40
04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações Patronais.....	80.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	10.287,49
---	-----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	2.821,00
04.123.0001.2.168-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	45.050,00
04.123.0001.2.168-319013 - Obrigações Patronais.....	3.960,00
04.123.0001.2.168-319113 - Obrigações Patronais.....	6.681,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	300.000,00
10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	33.023,72
10.122.0024.2.433-319013 - Obrigações Patronais.....	15.000,00
10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações Patronais.....	95.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....100.050,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....461.700,00

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações
Patronais.....1.000,00

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações
Patronais.....204.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....120.500,00

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....5.000,00

08.122.0001.2.320-319013 - Obrigações
Patronais.....9.000,00

08.122.0001.2.320-319113 - Obrigações
Patronais.....15.200,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....20.000,00

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....13.000,00

08.244.0019.2.315-319113 - Obrigações
Patronais.....10.000,00

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....80.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....9.100,00

12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações
Patronais.....4.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....689.100,00

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações
Patronais.....53.100,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....12.100,00

06.122.0017.2.630-319013 - Obrigações
Patronais.....200,00

06.122.0017.2.630-319113 - Obrigações
Patronais.....88.900,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.800,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....6.325,04

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....76.660,21

04.122.0001.2.421-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....200,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....22.900,00

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....24.700,00

04.122.0001.2.420-319013 - Obrigações Patronais.....3.200,00

04.122.0001.2.420-319113 - Obrigações Patronais.....1.600,00

04.122.0001.2.420-339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....5.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.856.634,25

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.207,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

04.122.0001.2.426-339030 - Material de

Consumo.....103.158,13

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....196.076,66

04.122.0001.2.426-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....434,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339030 - Material de
Consumo.....10.287,49

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.471,34

04.123.0001.2.168-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....51.873,79

04.123.0001.2.168-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....2.815,00

04.123.0001.2.168-339093 - Indenizações e
Restituições.....112,97

04.123.0001.2.168-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.238,90

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....410.000,00

10.122.0024.2.433-339030 - Material de
Consumo.....303,50

10.122.0024.2.433-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....2.632,50

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....26.103,60

10.122.0024.2.433-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....90,12

10.122.0024.2.433-339049 - Auxilio
Transporte.....3.894,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....100.050,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....666.700,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....144.700,00

08.122.0001.2.320-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....5.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339030 - Material de
Consumo.....40.000,00

08.244.0019.2.315-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....50.000,00

08.244.0019.2.315-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

08.244.0019.2.315-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....13.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....13.700,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....413.000,00

12.361.0018.2.642-339046 - Auxilio
Alimentação.....91.000,00

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....238.200,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....101.200,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.800,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339030 - Material de
Consumo.....2.175,04

04.121.0001.2.004-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.150,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....200,00

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....34.169,98

04.122.0001.2.421-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....704,59

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00

04.122.0001.2.420-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....52.400,00

04.122.0001.2.420-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....600,00

04.122.0001.2.420-449051 - Obras e Instalações.....41.185,64

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.856.634,25**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.675, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.508,39 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.508,39 (três mil quinhentos e oito reais trinta e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339093 - Indenizações e Restituições.....3.508,39

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.508,39

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2015, no valor de **R\$ 3.508,39 (três mil quinhentos e oito reais trinta e nove centavos)**, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1242 - Convênios Vinculados à Assistência Social - Exercício Anterior	1242	3.508,39
Total do Superávit		R\$ 3.508,39

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.508,39

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 647.869,92 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 647.869,92 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.938,42

04.122.0001.2.038-339046 - Auxilio Alimentação.....145,29

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....111.755,17

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.794,98

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....122.453,00

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....95.047,00

08.122.0001.2.320-319013 - Obrigações Patronais.....1.503,00

08.122.0001.2.320-319113 - Obrigações Patronais.....15.478,00

08.122.0001.2.320-339046 - Auxilio

Alimentação.....22.535,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....74.521,00

08.244.0019.2.315-319113 - Obrigações
Patronais.....326,47

08.244.0019.2.315-339046 - Auxilio
Alimentação.....6.950,00

Serviço de Formação Profissional

08.244.0019.2.148-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....47.072,00

08.244.0019.2.148-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....9.950,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339046 - Auxilio
Alimentação.....36.247,35

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....25.449,24

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319001 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/
Reformas.....30.316,00

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....13.780,00

04.122.0001.2.421-339046 - Auxilio
Alimentação.....14.208,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.400,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
647.869,92**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....444.161,03

Expansão da Rede de Iluminação Pública

25.752.0002.1.108-449051 - Obras e Instalações.....100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Contribuição para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....733,40

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....82.381,35

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Eletrificação Rural

20.752.0011.1.059-449051 - Obras e

Instalações.....11.594,14

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção de Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....9.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
647.869,92**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
647.869,92**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.711, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

“Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 43, I da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando que o servidor público, no exercício do mandato eletivo, tem direito à licença, nos termos do art. 38 e seus incisos da CF/88;

Considerando a solicitação formal de pedido prorrogação de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 84, § 2º c/c art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Administrativo PRO nº 6610/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimentos ao servidor **Cristiano Silva Vilas Boas**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20.508**.

Parágrafo Único - O período concedido será de 04 (quatro) anos, prazo de duração do exercício de mandato de Vereador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.714, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

“Revoga os Decretos Municipais nº 7.195/2014 e 7.293/2014 e estabelece novas regras para a concessão de passe escolar, transporte gratuito e ajuda de custo a estudantes”.

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições do artigo 2º da Lei Municipal 1.845 de 08 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturado no âmbito do Município de Mariana o **Programa de Auxílio ao Estudante** com objetivo de oferecer **Passe Escolar, Transporte Escolar** ou **Ajuda de Custo** ao estudante nas condições estabelecidas na Lei Municipal 1.845/2004, por meio de regulamentação contida neste Decreto e mediante orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito de sua competência.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação cadastrará os estudantes em condições de receberem os benefícios de que tratam a Lei Municipal 1.845/2004, bem como acompanhará a evolução de sua vida acadêmica, frequência e condições sócio-econômicas.

Art. 3º - O **Programa de Auxílio ao Estudante** destina-se à concessão de benefícios aos alunos de nível médio, pós-médio e superior, residentes no Município de Mariana e devidamente matriculados em cursos regulares, mantidos por instituições públicas ou privadas.

Capítulo I

MODALIDADES

Art. 4º - São modalidades do Programa Auxílio ao Estudante para os fins de regulamentação do presente Decreto:

- a. O Passe Escolar
- b. O Transporte Escolar Gratuito.
- c. A Ajuda de Custo
- d.

Capítulo II

DO PASSE ESCOLAR E DO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Art. 5º - O **Passe Escolar** e o **Transporte Escolar Gratuito** são destinados apenas ao aluno matriculado no ensino médio e pós-médio que reside em bairro, distrito ou zona rural do Município de Mariana que inexistam escola pública que ofereça os mencionados cursos, desde que preencha e comprove os seguintes requisitos:

- a. Ter residência fixa na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação de fatura de energia elétrica e/ou telefonia em seu próprio nome, de seu genitor ou cônjuge;
- b. Estar matriculado em escola de ensino médio ou pós-médio, comprovado mediante certidão de matrícula do respectivo educandário;
- c. Residir em distância superior a 3,5 km (três quilômetros e meio), inclusive, da instituição de ensino na qual esteja matriculado.

Art. 6º - O **Passe Escolar** é oferecido, exclusivamente, ao estudante de ensino médio e pós-médio que utiliza de linha regular de ônibus municipal e intermunicipal para o deslocamento de sua residência até a escola.

§ 1º. O benefício de que trata este artigo é atendido por meio de “vale transporte” fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e distribuído diretamente ao aluno em número suficiente para a sua frequência escolar mensal nos dias letivos, vedada a sua distribuição para fins de utilização nos dias de aulas de recuperação ou dependência escolar.

§ 2º. O **Passe Escolar** não utilizado durante o mês em decorrência de faltas escolares, recessos, greves e outros, deverá ser devolvido imediatamente pelo aluno à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de cancelamento automático do benefício.

Art. 7º - O Transporte Escolar Gratuito será oferecido aos alunos da rede pública municipal de ensino médio e pós-médio por meio de veículos próprios do Município ou contratados para este fim e mediante comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 8º - Os benefícios a que se refere o art. 5º deste Decreto cessarão, automaticamente e a qualquer tempo, quando ocorrer a implantação do ensino médio ou pós-médio no bairro, distrito ou zona rural onde residir o aluno beneficiário.

Capítulo III

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 9º - A Ajuda de Custo de que trata este Decreto é destinada exclusivamente ao aluno regularmente inscrito em curso superior e que preencha os seguintes requisitos:

- a. Ter residência fixa no Município de Mariana (sede, distrito ou zona rural), comprovada por meio de fatura de energia elétrica e/ou telefonia em seu próprio nome, de seu genitor ou cônjuge;
- b. Estar matriculado em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior;
- c. Residir no mínimo a 15 km (quinze quilômetros) e no máximo a 300 km (trezentos quilômetros) de distância da instituição de ensino superior na qual o aluno esteja matriculado, consideradas tais quilometragens como a soma do trajeto de ida e volta;
- d. Comprovar as condições socioeconômicas que indiquem a necessidade de recebimento do benefício em razão de sua hipossuficiência financeira, mediante os seguintes critérios:
 - d.1) Renda total do grupo familiar, aqui considerados pai, mãe e filhos, até um salário mínimo e meio vigentes à época, sujeito a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação.
 - d.2) Preenchimento do Termo de Responsabilidade, Declaração de Ausência de Rendimentos, Declaração de Rendimentos, Declaração de Rendimentos de Aluguel e Declaração de Pensionamentos

Art. 10. Cessada a graduação pela conclusão ou desistência do curso, a concessão da **Ajuda de Custo** concedida ao aluno cessará automaticamente.

Art. 11. Reiniciado o mesmo curso ou iniciado novo curso superior e presentes os requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto para a sua concessão, será concedida ao aluno nova **Ajuda de Custo**.

Art. 12. O benefício de que trata o art. 9º deste Decreto será utilizado exclusivamente para a quitação de despesas de transportes dos estudantes de ensino superior.

§ 1º - O beneficiário da **Ajuda de Custo** deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de

Educação, trimestralmente, os pagamentos das despesas com transportes por meio de recibos carimbados e assinados, sob pena de cessação do benefício e exclusão imediata do aluno do Programa de Auxílio ao Estudante.

§ 2º - Para fins de comprovação da devida utilização da **Ajuda de Custo** pelo aluno, será considerado como termo inicial para a apresentação dos recibos à Secretaria Municipal de Educação a data de entrega da primeira parcela.

§ 3º - Os alunos que percebam auxílio transporte fornecido por qualquer instituição de ensino, empresa ou comércio à qual estejam, ou não, vinculados por qualquer razão, não serão contemplados com o benefício da **Ajuda de Custo** de que trata este Decreto.

Art. 13. Preenchidos os requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto o repasse do valor correspondente à **Ajuda de Custo** será feito ao aluno mediante depósito em conta corrente.

§ 1º - O valor da **Ajuda de Custo** será estabelecido por meio de Portaria, no início de cada ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Administração, prevalecendo, para o ano de 2017, o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

§ 2º - De forma a manter equilíbrio econômico, o valor informado no § 1º deste artigo poderá ser revisto anualmente, mediante requerimento fundamentado da Secretaria Municipal de Educação ou análise econômico-financeira a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Para fins deste Decreto, entende-se por curso regular aquele que possibilite a formação escolar em nível ou grau de ensino, oferecido por instituições da rede pública ou particular autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação, cujos currículos sejam organizados por disciplinas ou semestres letivos e com frequência diária e obrigatória.

§ 1º - Não serão atendidos pelo **Programa de Auxílio ao Estudante** a frequência a cursos transitórios, de pós-graduação (nestes, incluídas pós-graduação **lato sensu** - pós-graduações propriamente ditas e especializações diversas - e **stricto sensu** - mestrado e doutorado), os cursos eventuais, telepresenciais, semipresenciais, online, bem como cursos de final de semana, preparatórios para concursos de toda espécie ou que não outorguem título de nível ou grau de ensino, pré-vestibulares e de educação à distância.

§ 2º - Os benefícios não se estendem ao aluno matriculado em disciplinas isoladas ou, que utilizando da matrícula por disciplina, não justifique a presença em sala de aula em pelo menos três dias na semana.

Art. 15. Fica expressamente proibida a venda, troca ou comercialização de qualquer espécie, do **Passe Escolar** ou **Ajuda de Custo** pelo aluno, sob pena de sua imediata exclusão do Programa de Auxílio ao Estudante após prévia apuração feita pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 16. A **Ajuda de Custo** e o **Passe Escolar** serão fornecidos uma vez por mês, expressamente proibida, a qualquer título ou pretexto, a cumulação dos benefícios de que tratam este Decreto, ainda que aluno esteja frequentando mais de uma escola e o graduando esteja cursando mais de uma

Faculdade.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer tempo, segundo a sua necessidade, conferir a veracidade das informações prestadas pelo aluno quando da sua inscrição no Programa.

Art. 18. O aluno será excluído imediatamente Programa de Auxílio ao Estudante nos seguintes casos:

- a. apresentar frequência inferior a 75% das aulas;
- b. for reprovado na série ou período que cursar;
- c. mudar do Município;
- d. abandonar o curso;
- e. colar grau ou concluir nível de ensino, observado o disposto no artigo 4º, §§ 5º e 6º deste Decreto;
- f. utilizar o benefício concedido para outro fim;
- g. omitir ou deturpar informação essencial quando da sua inscrição no programa;
- h. deixar de comprovar, trimestralmente, a utilização da **Ajuda de Custo** com o seu transporte;
- i. proceder com a venda, troca ou comercialização de qualquer espécie do **Passe Escolar**, após prévia apuração da Secretaria Municipal de Educação;
- j. deixar de devolver o **Passe Escolar** não utilizado no mês em razão de falta escolar, recesso ou greve.

§ 1º - Salvo nos casos das alíneas “e” e “f”, constatadas quaisquer irregularidades na utilização dos benefícios pelo aluno, será instaurado o respectivo processo administrativo pela Secretaria Municipal de Educação contra o estudante, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O eventual prejuízo ao erário, em decorrência da utilização indevida do **Passe Escolar** ou da **Ajuda de Custo**, deverá ser ressarcido imediatamente pelo aluno aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis à espécie.

§ 3º - Comprovada pela Secretaria Municipal de Educação a inexistência do fato gerador da exclusão, o aluno será imediatamente reintegrado ao **Programa de Auxílio ao Estudante**, sem que isso implique em dano de qualquer natureza.

Art. 19. As informações alusivas à frequência mensal do aluno serão oferecidas por meio de certidões emitidas pela Instituição de Ensino na qual esteja o beneficiário vinculado, ficando a cargo do estudante a sua apresentação junto à Secretaria de Educação, trimestralmente, sob pena de suspensão do benefício até a regularização de sua documentação.

Art. 20. O benefício **Ajuda de Custo** será oferecido entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês após analisadas as informações prestadas pelo aluno. O **Passe Escolar** e o **Transporte Escolar Gratuito** serão ofertados de acordo com o cronograma estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A concessão dos benefícios dispostos no presente Decreto ficará suspensa nos meses de Janeiro e Julho, sendo oferecido proporcionalmente nos meses de Dezembro e Fevereiro, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As situações especiais, que diverjam do calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, serão analisadas individualmente a requerimento do estudante interessado.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação definirá, de acordo com o seu calendário anual de atividades, as datas para cadastramento dos alunos interessados, vedada a inscrição extemporânea.

Parágrafo Único - As situações especiais, que diverjam do calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, serão analisadas individualmente a requerimento do aluno interessado.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação divulgará as datas de abertura e encerramento das inscrições para participação dos alunos interessados no **Programa de Auxílio ao Estudante**.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.195/2014 e 7.293/2014.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.717, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 06087/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 06 (seis) meses à servidora **Zulmira Gomes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço de Saúde, Matrícula nº 5.016**, com início 01/02/2017 e término em 31/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.718, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

“Prorroga a data de vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que houve alteração das entidades bancárias conveniadas com o Município para o recebimento das guias de pagamento e que não houve comunicação prévia ao contribuinte;

Considerando o poder e dever da Administração Pública em efetuar a cobrança dos tributos, respeitados os direitos dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN até o dia **31 de janeiro de 2017**, relativo ao mês de dezembro/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra e faça

cumprir, tão inteiramente quanto nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Portaria - Resultado do julgamento dos pedidos de Progressão Vertical

A Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao disposto na alínea “b”, do parágrafo 3º do artigo 38, da Lei Complementar nº 139/2014, dispõe sobre o resultado do julgamento dos pedidos de Progressão Vertical, por conclusão de pós-graduação “lato sensu”, realizados pelos servidores abaixo:

PRO nº 3774/2016 - ANACARLA DUARTE PEREIRA

Matrícula 23.569 - Professora - Resultado: DEFERIDO

PRO nº 5870 - ANTÔNIO VICENTE DE FREITAS

Matrículas 9.970 e 14.529 - Professor - Resultado: DEFERIDO

PRO nº 6125/2016 - VIVIANE FONSECA DE SOUZA ARAÚJO

Matrícula 20.429 - Pedagoga - Resultado: DEFERIDO

PRO nº 6204/2016 - PATRÍCIA REGINA BARBOSA GOMES

Matrícula 6.925 - Professora - Resultado: DEFERIDO

PRO nº 6288/2016 - ANDRÉA CARVALHO OLIVEIRA E SILVA

Matrícula 9.956 - Professora - Resultado: DEFERIDO

PRO nº 6538/2016 - RÚBIA GRIJÓ DOS SANTOS AUGUSTO

Matrícula 3.777 - Professora - Resultado: DEFERIDO

PRO nº 6595/2016 - PATRÍCIA GONÇALVES GOMES

Matrícula 11.160 - Professora - Resultado: INDEFERIDO

Em conformidade com a alínea “c”, do parágrafo 3º, do artigo 38, da Lei Complementar nº 139/2014, os interessados em aviar potenciais recursos deverão fazê-lo entre os dias 1º e 15 de fevereiro de 2017, impreterivelmente, sob pena de, não o fazendo nesse período, ser mantida a

decisão inicial da SME.

Atenciosamente,

Juliana Alves Ferreira Secretária Municipal de Educação

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

“Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Como Efetivos:

- Marlon Paulo Figueiredo Silva, como **Presidente**
- Vitor Nunes Pansieri
- Gislaine Fernanda da Silva
- Jakcele Nunes de Oliveira
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto

II - Como Suplentes:

- Fabiano César Lopes Rodrigues
- Denise Coelho Almeida
- Helen Aparecida Barbosa Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar os certames licitatórios na modalidade PREGÃO, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Como Pregoeiros:

- Marlon Paulo Figueiredo Silva, como **Titular**
- Vitor Nunes Pansieri, como **Substituto**
- Gislaine Fernanda da Silva, como **Substituta**
- Jakcele Nunes de Oliveira, como **Substituta**
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto, como **Substituto**

II - Como Equipe de Apoio:

- Fabiano César Lopes Rodrigues
- Denise Coelho Almeida
- Helen Aparecida Barbosa Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Decreto

DECRETO Nº 037, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Evanicio Vicente Ramos de Lima** do cargo em comissão de **Coordenador de Cultura**, a partir de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Leandra Aparecida Saraiva Martins** para o cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais**, a partir de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial Nº 150/2016

Prefeitura Municipal de Mariana - Torna Publico a realização de licitação na modalidade Pregão presencial Nº 150/2016, tendo por objeto: Aquisição de medicamento Stelara 45 mg, que deverá ser entregue na secretaria de municipal de saúde, no almoxarifado, para distribuição gratuita ao beneficiário para atender mandado judicial, conforme documentação em anexo. Abertura: 02/02/2017 às 08:45min. Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana 19 de Janeiro de 2017. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 24/01/17, 25/01/2017, 26/01/2017 e 27/01/2017

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na Portaria nº 01/2017 e realizar-se-á no Centro de Convenções, situado na Praça JK , S/N, Centro, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário para designação do local de trabalho	Data
PEB I	24 (vinte e quatro)	08:30	24/01/2017 (terça- feira)
PEB LIBRAS	3 (três)	10:30	24/01/2017 (terça- feira)
PEB I SALA DE RECURSO	1 (uma)	13:30	24/01/2017 (terça- feira)
MONITOR DE CRECHE	40 (quarenta)	14:30	24/01/2017 (terça- feira)
PAEB EDUCAÇÃO FÍSICA	16 (dezesesseis)	08:30	25/01/2017 (quarta- feira)

PAEB MATEMÁTICA	1 (uma) 5 aulas semanais	10:30	25/01/2017 (quarta- feira)
PAEB GEOGRAFIA	5 (cinco)	13:30	25/01/2017 (quarta- feira)
PAEB ENSINO RELIGIOSO	3 (três)	14:30	25/01/2017 (quarta- feira)
PAEB LÍNGUA INGLESA	9 (nove)	15:30	25/01/2017 (quarta- feira)
PAEB ARTES	5 (cinco)	08:30	26/01/2017 (quinta- feira)
PEDAGOGO	3 (três)	09:30	26/01/2017 (quinta- feira)
PAEB CIÊNCIAS	5 (cinco)	10:30	26/01/2017 (quinta- feira)
INSPETOR DE ALUNOS	4 (quatro)	13:30	26/01/2017 (quinta- feira)
SECRETÁRIA ESCOLAR	3 (três)	14:30	26/01/2017 (quinta- feira)
MONITOR ENSINO ESPECIAL	9 (nove)	15:30	26/01/2017 (quinta- feira)
SERVENTE ESCOLAR	18 (dezoito)	08:30	27/01/2017 (sexta- feira)
PAEB HISTÓRIA	5 (cinco)	10:30	27/01/2017 (sexta- feira)
PAEB QUÍMICA	1(uma) 06 aulas semanais	13:30	27/01/2017 (sexta- feira)
PAEB FILOSOFIA	1(uma) 03 aulas semanais	14:00	27/01/2017 (sexta- feira)
PAEB SOCIOLOGIA	1(uma) 03 aulas semanais	14:30	27/01/2017 (sexta- feira)

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado conforme estabelecido na Portaria nº 01/2017.

Juliana Alves Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016 CONTRATADO (A): MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, equipamentos e suprimentos para atender as necessidades do serviço de manutenção da coordenadoria de telefonia e informática da Prefeitura Municipal de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2017 **VALOR:** R\$ 4.257,00 **DATA:** 01/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421 339030 1100 Ficha 621; 2301.04.122.0001.2.421 449052 1100 Ficha 629 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Enio Eduardo Pontes Pereira - SEMADE

DISTRATO CONT. Nº 087/2014 CONTRATADO (A): JOEL BRUM DA SILVEIRA **OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º 087/2014, nos termos do Artigo 79, incisos II da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 13/12/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliana Alves Ferreira - SEMED

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 277/2015 CONTRATADO (A): BIO PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 29/04/2017 **DATA:** 13/12/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Raphael Queiroz D'Angelo - SEMOB

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 092/2015 CONTRATADO (A): WAGNER CALIXTO MILAGRES - ME (Madeira MURICI). **OBJETO:** Alteração da razão social da empresa. **DATA:** 30/06/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Helberth Luis Ferreira Reis - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.